



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.239/2008.

ALTERA A LEI Nº 1.160/06 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Ordinária nº 962/01 e seu inciso VII passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - O Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiências será constituído por 14 (quatorze) membros efetivos e 14 (quatorze) membros suplentes, sendo 06 (seis) indicados pelo Poder Executivo, 01 (um) indicado pelo Poder Legislativo, 01 (um) pela OAB – Subseção de Imperatriz e 06 (seis) eleitos por entidades representativas do setor, como segue:

VII) 1 (um) representante da OAB – Subseção de Imperatriz;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2008, 187º. DA INDEPENDÊNCIA E 120º. DA REPÚBLICA.


ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL